# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

### PA 050/2024

# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO EDITAL 012/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através da agente de contratação, Lisiane Protzen (Portaria 184/2023), também pregoeira oficial designada pela Portaria 243/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13 horas, do dia 12 do mês de abril do ano de 2024, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de gêneros alimentácios que serão adquiridos para alimentação de escolares da rede municipal de ensino e para as secretarias, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

### 2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **2.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- **2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>;
- 3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a

qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a

Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de

licitação;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda,

quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

3.2.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação Art 9º §1º da

Lei 14.133.

3.3. O impedimento de que trata ao item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a

outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, eté o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à

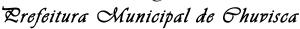
Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente

encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



Comissão de Ricitações

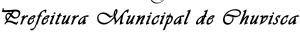
**4.1.** A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelido neste Edital;

- **4.1.1.** A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- **4.1.2.** As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- **4.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;
- **4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;
- **4.5.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- **4.5.1.** preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;
- **4.5.2.** inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- **4.5.3.** prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- **4.5.4.** o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- **4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- **4.7.** No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

### 5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 6- FORMULAÇÃO DE LANCES:



Comissão de Ricitações

**6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

- **6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- **6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- **6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- **6.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;
- **6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;
- **6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes;
- **6.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;
- **6.9.** Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três** (**três**) **dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;
- **6.9.1.** Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

### 7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;
- **7.2.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

### 8- DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- **8.1.1.** registro comercial, no caso de Empresa Individual;



# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

- **8.1.2.** ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.4.** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.1.5.** declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo ANEXO II, deste.

### 8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- **8.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (CGC/MF);
- **8.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.2.3.** cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **8.2.4.** prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- **8.2.5.** certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **8.2.6.** certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)
- **8.2.7.** Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

### 8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

**8.3.1.** atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação**: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

### 8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

**8.4.1.** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

### 9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.



# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

### 10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

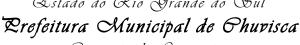
- 11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
- 11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;
- 11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 12 - DOS PRAZOS:

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta encaminhar as amostras dos respectivos itens para análise e exame pela Nutricionista do Município – JULIANA PINTO GOMES, fiscal do contrato.

**Parágrafo Único**: todas as amostras deverão ser entregues, na sede da SMECD sito na Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, em frente ao prédio da prefeitura.

- **12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3** A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público.



Comissão de Ricitações

### 13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Sra. JULIANA PINTO GOMES) e pela Secretária Municipal responsável pela solicitação. Pagamento via transferência bancária.
- 13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14 - DAS PENALIDADES:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a "Requisição de Compras" aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação

# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

determinada que não será inferior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

- **15.1.1.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretária de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.
- **15.1.2** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.
- **15.2.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 03 (três) pontos de entrega:
- 1º Ponto Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, Picada Grande, neste Município (distância da SMECD 2,0Km);
- 2º Ponto- Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, Capela São Pedro, neste Município (distância da SMECD 11,0Km).
- 3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD 0,5 Km)
- **15.3.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marcas, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.
- **15.4.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.
- 15.5 A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio de seus técnicos habilitados, quando solicitado pela SMECD (gestor e fiscal da presente ata), acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.
- **15.6.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.
- 15.7. As demais secretarias que realizarem pedidos, as devidas entregas serão no almoxarifado central da prefeitura.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelo telefones 51 92000 6551 ou 51 92000 6545, no horário compreendido entre as

# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas** 

somente via portal de compras públicas

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

#### 17-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;

2. Minuta da Ata – ANEXO II

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em/	Chuvisca – RS, 01 de abril de 2024
Assessor(a) Jurídico(a)	Joel Santos Subda Prefeito Municipa



# Estado do Rio Grande do Bul **Prefeitura Municipal de Phuvisca**

Comissão de Licitações

### ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 012/2024, Pregão Eletrônico).

## TERMO DE REFERÊNCIA

## I-APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

A presente Licitação visa Registro de Preços de gêneros alimentícios que serão adquiridos, conforme segue:

ITEM	Unid. Med.	Valor Ref	Quant MAX	Descrição	Descrição específica	Marca pré- aprovada
1	UN	R\$ 9,98	500,00	ABACAXI terra de areia	Fresco, integro e maturação adequada para o consumo. Entrega semanal conforme sazonalidade	
2	LIN		300.00	AÇÚCAR CRISTAL PCT 2KG		Santa Isabel; DoceSucar; Mais Doce; Guarani; Alto
	UN	R\$ 8,98	300,00			Alegre; Pateko.
3		R\$ 5,98	200,00	AÇÚCAR REFINADO PC 1K		
4		R\$ 2,00	240,00	ÁGUA MINERAL 500ML COM GÁS		
5		R\$ 2,00	480,00	AGUA MINERAL 500ML SEM GÁS		
6		R\$ 7,50	100,00	AIPIM		
7	UN	R\$ 3,00	100,00	ALFACE		
8	KG	R\$ 34,00	50,00	ALHO		
9	KG	R\$ 12,00	50,00	AMENDOIM CRU		
10	KG	R\$ 14,00	20,00	AMENDOIM TORRADO, S/CASCA		
11	PC	R\$ 7,49	200,00	AMIDO DE MILHO 500G		maisena; bom gosto; apti; mais certa; quero;
12	UN	R\$ 5,99	200,00	ARROZ 1KG		
13	PC	R\$ 27,90	400,00	ARROZ PC 5K		
14	PC	R\$ 9,96	150,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500GR		Quaker; Yoki; Naturale; Apti; KiSabor; CBS; Fritz & Frida.
15	UN	R\$ 29,98	30,00	BATATA CONGELADA P/FRITAR 2KG		
	KG	R\$ 3,50	50,00	BATATA DOCE		
					Batata inglesa branca lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida de colheita recente.	
17		R\$ 4,90	100,00	BATATA INGLESA	(cotação em Kg)	
	UN	R\$ 28,90	50,00	BATATA PALHA PCT 500G		
19	KG	R\$ 3,49	50,00	BICARBONATO DE SÓDIO 100GR		Marilan; Mabel;
20	PC	R\$ 5,88	150,00	BISCOITO DOCE, 400GR		Germani; Zezé; Parati
21	PC	R\$ 5,99	500,00	BOLACHA INTEGRAL 400GR		Parati; Zezé; Bauduco; Marilan; Isabela; Orquídea; Mosmann



# Rrefeitura Municipal de Churisca

Comissão de Licitações

			<u> </u>			T 1
						Marilan, Isabela, Zezé, Orquídea, Mabel,
						Parati.
22	PC	R\$ 5,88	150,00	BOLACHA MAISENA 400GR		
23	KG	R\$ 45,90	50,00	BOMBOM BEIJINHO		
24	UN	R\$ 3,59	300,00	BRÓCOLIS	Brócolis - novo firme, intacta, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, peso médio de 300 g. Fresco ou congelado.	
25	UN	R\$ 12,99	300,00	CAFÉ 500G		
26	UN	R\$ 20,99	150,00	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ TRADICIONAL 200GR		três corações; Iguaçú; Pelé; Nescafé;
27	сх	R\$ 3,49	50,00	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNIDADES		
28	KG	R\$ 24,90	1.200,00	Carne bovina moida de 1° sem gordura	proveniente de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, moída, resfriada. Acondicionada em sacos plásticos de material atóxico, embalagens de 1 Kg a 2Kg, as embalagens deverão conter o local de origem do produto, peso, data de embalgem, data de validade. Carne de 1ª, percentual máximo de gordura de 5%. Sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada. Cotação em Kg. Entrega quinzenal	
29	PC	R\$ 37,90	100,00	CARVÃO VEGETAL 10KG	Cottaguo em 11g. Emega quinzena	
30	KG			CEBOLA	1	
		R\$ 7,98	100,00			
31	СХ	R\$ 4,49	100,00	CHÁ CITRUS		
32	СХ	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE ABACAXI		
33	СХ	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE CAMOMILA		
34	сх	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS		
35	СХ	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE HIBISCO		
36	сх	R\$ 4,49	100,00	CHÁ DE HORTELÃ		
37	сх	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE MAÇÃ		
38	сх	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE MORANGO		
39	сх	R\$ 4,49	150,00	CHÁ DE PESSEGO		
40	KG	R\$ 29,00	50,00	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU		
41	UN	R\$ 9,90	50,00	CHOCOLATE GRANULADO 500G		
42	KG	R\$ 3,50	200,00	СНИСНИ		
43	PC	R\$ 5,89	100,00	COCO RALADO PURO 100GR		
44	PC	R\$ 3,98	100,00	CÔCO RALADO, FINO SECO, SEM AÇÚCAR, PC 100G		
45	UN	R\$ 3,09	100,00	CREME DE LEITE 200GR		
46	UN	R\$ 7,98	50,00	DOCE DE LEITE, POTE 400G		
47	UN	R\$ 9,69	50,00	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML		
48	PC	R\$ 15,98	100,00	Farinha de trigo, pct 5 kg		Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste; Orquídea; Dona Benta; Fritz & Frida. Viviana; Rosa Branca; Roseflor; Nordeste;
49	PC	R\$ 10,58	150,00	Feijão, pct 1kg		Orquídea; Nordeste; Orquídea; Dona Benta; Fritz & Frida.



# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Licitações

		ı	T	1	1
50	UN	R\$ 29,98	50,00	FERMENTO BIOLÓGICO 500 G	
					Kolypko; Qualimax; Apti; KiSabor; Dona
51	UN	R\$ 4,09	200,00	FERMENTO QUÍMICO (100G)	Benta
					Languiru; Agrosul; Aurora; Macedo;
52	KG	R\$ 17,98	1.800,00	FILE PEITO FRANGO	Sadia; Perdigão
53	сх	R\$ 3,98	100,00	FILTRO DE CAFÉ 102	
54	UN	R\$ 4,49	100,00	FILTRO DE CAFE 103	
55	UN	R\$ 4,99	100,00	GOIABADA 400GR	
56	KG	R\$ 2,90	100,00	LARANJA DE SUCO	
57	UN	R\$ 4,99	100,00	LEITE CONDENSADO 395GR	
58	PC	R\$ 13,98	100,00	Leite em pó, pct 400gr	
59	UN	R\$ 7,69	100,00	LENTILHA 500G	
60	KG	R\$ 6,90	1.200,00	MAÇÃ FUGI	Maçã fugi, grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade. Cotação em Kg. Entrega semanal  Maçã gala, grauda, nova, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos,
					de primeira qualidade. Cotação em Kg.
61	KG	R\$ 6,90	1.200,00	MAÇÃ GALA	Entrega semanal
62	UN	R\$ 6,79	50,00	MAIONESE 500G POTE	
63	KG	R\$ 7,50	1.000,00	MAMÃO FORMOSA	
64	UN	R\$ 12,98	200,00	MANTEIGA EXTRA SEM SAL 200G	Elegê; Paulista; Frimesa; Batavo; Itambé; Petybon; Germani.
65	KG	R\$ 5,90	700,00	MELÃO ESPANHOL	
66	PC	R\$ 3,78	100,00	MILHO DE PIPOCA PC 500G	
67	UN	R\$ 11,58	50,00	ORÉGANO 100G	
68	DZ	R\$ 9,49	100,00	OVOS	
69	UN	R\$ 5,99	100,00	PÃO DE SANDUICHE FATIADO C/ CASCA	
70	KG	R\$ 10,99	200,00	PAO FRANCES	
71	UN	R\$ 5,69	200,00	PASTELINA GRANDE	
72	UN	R\$ 5,69	50,00	PASTELINA MEDIA	
73	KG	R\$ 14,98	100,00	PEITO DE FRANGO C/ OSSO	
74	UN	R\$ 11,39	50,00	PEPINO EM CONSERVA 300GR	
75	KG	R\$ 6,50	80,00	PIMENTÃO VERDE	
76	UN	R\$ 8,39	50,00	POLVILHO AZEDO 500GR	
77	UN	R\$ 6,59	50,00	POLVILHO DOCE 500GR	
78	KG	R\$ 18,49	100,00	PRESUNTO FATIADO	
79	KG	R\$ 45,00	100,00	QUEIJO FATIADO	
80	UN	R\$ 4,69	120,00	REFRIGENTE DE 2L	
81	UN	R\$ 9,89	400,00	REFRIGERANTE 3 L	
82	KG	R\$ 3,90	20,00	REPOLHO	
83		R\$ 5,58	50,00	REQUEIJÃO 250GR	
84	KG	R\$ 22,98	50,00	SALSICHA DE FRANGO	



# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

85	KG	R\$ 12,98	50,00	SALSICHA HOT DOG	
86	KG	R\$ 11,49	50,00	SALSICHAO DE FRANGO	
87	UN	R\$ 4,19	50,00	SARDINHA EM OLEO LATA 125GR	
88	UN	R\$ 2,09	200,00	SUCO CAIXINHA, 200ML	
89	UN	R\$ 1,00	100,00	SUCO EM PÓ (SACHE PRA 1 L)	
90	KG	R\$ 7,98	20,00	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA	
91	KG	R\$ 8,99	100,00	TOMATE	
92	PC	R\$ 4.99	50.00	UVA PASSA PC 190G	

### II- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência.

### III- DA FISCALIZAÇÃO:

O Fiscal do contrato será a Sra. JULIANA PINTO GOMES, designado por Portaria, que será a responsável pelo aceite e liquidação da nota fiscal de fornecimento e também conferência e assinatura do Termo de recebimento. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

### V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Categoria: 3.3.3.9.0.30 Material de consumo

Recurso: 0500- Livre

# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

### **ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 012/2024 Pregão Eletrônico)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO

DE GENEROS ALIMENTICIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ....../2024

VALIDADE: 1 ano

O	MUNICIPIO	DE CHU	VISCA, p	essoa juríd	lica de	direito	público,	CNPJ
01.610.869/0001 - 10	, representado ne	ste ato pelo	PREFEITO	MUNICIP	AL, Sr. J	OEL SA	NTOS SU	JBDA,
brasileiro, solteiro, po	ortador de RG 10	75809234,	SSP/RS e C	PF 004.763	.250-05,	com domi	icílio na E	Estrada
Costa da Pitanga, Inte	erior, neste Muni	cípio, CEP 9	96.193 – 000	, fone (51)	92000 65	51 dorava	ante denon	ninada
apenas PROMITEN	ΓΕ COMPRAD	OR, com in	terveniência	do sua Pre	goeira, L	isiane Pro	otzen, equ	ipe de
apoio, e a Em	npresa		, pessoa	jurídica	de di	reito p	rivado,	CNPJ
	,	com sede	(endereço	completo)	, por	seu repr	esentante	legal
		, RG		e CPF _			, reside	ente e
domiciliado (endereço	o completo) infra	a-assinado, d	doravante de	nominada <b>F</b>	PROMIT	ENTE F	ORNECE	DOR,
nos termos da Lei Fed	deral 14.133/202	1, e suas alt	erações e D	ecreto Muni	cipal 154	1/2023, R	Resolução I	FNDE
26/2013 e demais leg	rislação pertinent	e aplicável,	considerand	lo a HOMO	LOGAÇ	ÃO do Pr	regão Elet	rônico
regulamentado pelo E	DITAL 012/202	4, para regis	stro de preço	s, conforme	consta d	o process	o adminis	trativo
PA 002/2024, firmam	a presente Ata d	e Registro de	e Preços					

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL

- **1.1.** A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Requisição de compras, pela SMECD Município deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2. Entregar os produtos nos endereços constantes como Pontos de Entrega no item 4.2
   do Anexo I Termo de Referência, nas datas e horários a serem informados pelo PROMITENTE
   COMPRADOR na ocasião da remessa Da Requisição de Compra.
- 1.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega.
- 1.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contando que atendam as especificações deste Edital.

# Estado do Rio Grande do Gul Prefeitura Municipal de Phun

**Rrefeitura Municipal de Chuvisca** Comissão de Ricitações

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

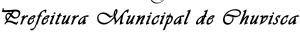
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- 3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.
- **3.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.4** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- **4.1.** Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, será encaminhada "Requisição de Compras" aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada com a Secretaria Municipal de Educação que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.
- **4.2.** Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretária de Educação, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.
- **4.3.** Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.
- **4.4.** A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até os 02 (dois) pontos de entrega:
- 1º ponto Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia, sito a Estrada RS 350, Km 30, 5.115, neste Município;
- **2º ponto-** Escola Municipal de Ensino Fundamental Arlindo Bonifácio Pires, sito na Estrada da Costa do Sutil, localidade de Capela São Pedro, neste Município.
- 3º Ponto- EMEI Sonho de Criança, sito na Avenida 28 de Dezembro (distância da SMECD 0,5 Km)



Comissão de Ricitações

**4.5.** A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e entregues a Empresa Licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na Requisição de Compras.

- **4.6.** A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.
- **4.7.** A Secretaria Municipal da Saúde e/ou Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente por meio de técnico habilitado, quando solicitado pela SMECD, acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de pronto, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. – DO MUNICÍPIO:

- **5.1.1**. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
  - **5.1.2**. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- **5.1.3**. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;
  - **5.1.5**. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

#### 5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

- **5.2.1**. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta:
- **5.2.2**. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
  - **5.2.3**. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1**. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.
- **6.2**. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3**. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- **6.4**. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



# Rrefeitura Municipal de Churisca

Comissão de Ricitações

**6.5**. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d**) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **f**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Seguem o regramento do Art 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1**. Seguem o regramento do Art 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

# Rrefeitura Municipal de Chuvisca

Comissão de Ricitações

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1**. Integram esta Ata, o Edital 002/2024 e seus anexos PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1° lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunha

### **PUBLICAÇÃO**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..../2024

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- PROMITENTE COMPRADOR:
- o MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 10
- o ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000
- PROMITENTE FORNECEDOR:
- o EMPRESA:
- o CNPJ:
- o ENDEREÇO:
- **OBJETO**: descrever o objeto.
- **PAGAMENTO**: Até o 30° dia da emissão NF subsequente ao do fornecimento.
- VIGÊNCIA: Da assinatura a XX/XX/XXXX.

Chuvisca/RS, .... de ...... de 2024.